

# O INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS E FRATERNIDADE (IEDF): BOA PRÁTICA ENTRE O PRIVADO E O PÚBLICO EM DIREÇÃO AO PROCESSO DE COGOVERNANÇA

Rafaela Silva Brito<sup>1</sup>

Sandra Taya<sup>2</sup>

DOI: <https://doi.org/10.47306/978-65-88213-16-2.149-160>

**Sumário:** 1 Introdução; 2 O Instituto Brasileiro de Educação em Direitos e Fraternidade (IEDF) e o Projeto “Falando Direito”; 3 O IEDF e a construção de uma cidadania fraterna; 4 O IEDF e a boa prática educacional entre o privado e o público; 5 Considerações finais; Referências.

## 1 INTRODUÇÃO

A Constituição Republicana Brasileira de 1988 traz em seu art. 205 que todos têm direito à educação e atribui o dever do Estado e da família, além de indicar que essa educação será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. É com base nesse dispositivo constitucional e na disposição de acreditar que cada pessoa é parte única da humanidade e deve ser tratada de maneira fraternal e igualitária que o Instituto Brasileiro de Educação em Direitos e Fraternidade (IEDF) constituir-se-á.

O IEDF nasce de uma frutuosa parceria entre a Associação dos Magistrados do Distrito Federal (Amagis-DF), a Associação Nacional dos Defensores Públicos (Anadep) a Defensoria Pública do Distrito Federal, o grupo Direito e Fraternidade do centro-oeste, o voluntariado de

---

<sup>1</sup>Mestra em Estudos Ambientais. Mestranda em Poder Legislativo pela Câmara dos Deputados. Especialista em Relações Internacionais, em Direito Ambiental e em Direito Internacional. Realizou estudos e palestras em universidades na Alemanha, Argentina, Estados Unidos, Irlanda, Itália e Reino Unido. Vice-Presidente do IEDF (Instituto Brasileiro de Educação em Direitos e Fraternidade), gestão 2020-2023. Embaixadora Global da UNINTER (Global Student Ambassadors), 2020-2021, mentorada por Jason Dyett (Diretor Executivo fundador do escritório da Universidade de Harvard no Brasil entre 2006-2016). Representante discente no Colegiado do Mestrado em Poder Legislativo, na Câmara dos Deputados, 2021-2022. Colunista da revista PLURALE. Certificada pela Escola Civitas de Formação Política e Social. Membro da delegação de Humanidade Nova das Nações Unidas para participar da Rio + 20. Diretora Acadêmica Adjunta do IEDF (Gestão 2017-2019). <https://orcid.org/0000-0001-9315-185X>. E-mail: [rafaelasilvabrito@gmail.com](mailto:rafaelasilvabrito@gmail.com)

<sup>2</sup> Empresária. Presidente do Instituto Brasileiro de Educação em Direitos e Fraternidade (IEDF). E-mail: [sandrataya@gmail.com](mailto:sandrataya@gmail.com)

profissionais capacitados do direito, dos mais diversos ramos de atuação (servidores, advogados, defensores públicos, juízes, acadêmicos, desembargadores, ministro...), que acreditaram no projeto de levar educação, cidadania, fraternidade, por meio do Projeto “Falando Direito”, ao maior número possível de jovens de escolas públicas, inicialmente, de maneira presencial, em âmbito distrital, atualmente, a vários outros estados do Brasil, de maneira virtual.

Nos capítulos seguintes, procurar-se-á demonstrar como surgiu o IEDF e a relação direta que existe com o Projeto “Falando Direito”. Depois, como o IEDF é um dos locais onde se vive e se propaga a construção de uma cidadania fraterna para os estudantes das redes públicas. Ao final, exemplificar-se-á a boa prática educacional entre o privado e o público e o IEDF. A análise empírica parte da experiência vivenciada pela presidente e vice-presidente do IEDF.

## **2 O INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS E FRATERNIDADE (IEDF) E O PROJETO “FALANDO DIREITO”**

No I Fórum promovido pelo grupo Direito e Fraternidade<sup>3</sup> da região centro-oeste, realizado em agosto de 2010, em Brasília, foi lançado o projeto “Conhecer Direito”, de autoria da Defensoria Pública do Distrito Federal, visando à educação em direitos para jovens alunos da rede pública de ensino da localidade. As áreas de abrangência dos cursos gratuitos aos alunos do 3º ano do Ensino Médio foram matérias direcionadas para o vestibular e concursos públicos, além de formação em cidadania.

No II Fórum, também promovido pelo grupo Direito e Fraternidade, realizado em 2012, foi lançado o projeto de educação em direitos para uma turma de pessoas com deficiência auditiva e o projeto *on-line* que foi ampliado para toda a rede pública de ensino do Distrito Federal. Foi a oportunidade aos jovens com deficiência auditiva terem acesso aos conteúdos do projeto.

Passados 6 anos desde a primeira parceria na promoção da educação cidadã fraterna, com o objetivo de expandir ainda mais a ação educacional “Conhecer Direito”, reformulou-se o Projeto original, sem perder sua essência, e nasceu o “Falando Direito”, com o apoio da Associação dos Magistrados do Distrito Federal, da Associação Nacional dos Defensores Públicos e da produtora de videoaulas Aula Móvel. Nesta nova roupagem, as aulas passaram a ser realizadas nas dependências do Fórum do Núcleo Bandeirante, permitindo, assim, a

---

<sup>3</sup> Rede internacional de profissionais do direito que estuda, trabalha, vive pela fraternidade universal.

proximidade dos professores voluntários, dos alunos da rede pública inscritos no projeto com a comunidade local.

Em março de 2017, foi criado o IEDF para ser o corresponsável, com todos os outros protagonistas acima descritos, das aulas, das atividades e das ações voltadas para a educação em direitos e fraternidade dos alunos de escolas públicas. A partir deste momento, as aulas (presenciais e *on-line*) passaram a ter formatos padronizados, mas cada professor do Projeto “Falando Direito” tinha sua autonomia para ensinar com criatividade, interação e responsabilidade.

Com a ampliação dos professores voluntários, também foi lançado o “Falando Direito Carioca”, apoiado pela OAB-RJ. Desde 2017, a solenidade de formatura das turmas aconteceu no auditório do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e contou com a leitura do Manifesto<sup>4</sup> lido por um ex-aluno da primeira turma do Projeto. Em 2018 e 2019, os cursos presenciais do Projeto continuaram a ser realizados em parceria com fóruns da cidade.

É importante destacar que em novembro de 2018, o IEDF realizou o I Congresso no STJ e contou com mais de 800 pessoas. A parceria entre o Instituto, os profissionais do direito, os alunos, a família, associações, instituições mostra o sucesso que é de boas práticas de gestão e de justiça fraternal, cidadã, participativa e social.

Abaixo, duas fotos que mostram os realizadores e apoiadores do Projeto “Falando Direito” do IEDF no I Congresso do Instituto. A primeira foto foi extraída do portal do *instagram* do IEDF e a segunda é de produção própria.

---

<sup>4</sup> Verificar o manifesto completo nas considerações finais deste artigo.



portaliiedf

Superior Tribunal de Justiça (STJ)



7 A 9 DE NOVEMBRO

**IV CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO E FRATERNIDADE**

O RESGATE DO PRINCÍPIO DA FRATERNIDADE NO SISTEMA DE JUSTIÇA

E

**I CONGRESSO iedf**

LOCAL : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ

REALIZAÇÃO



APOIADORES



Fonte: Portal IEDF (*instagram*), 2018.



Fonte: produção própria, 2018.

Retomando a sequência cronológica de atuação do Instituto, afirma Esteves et al. (2021, p.21) sobre o processo de constituição e construção do IEDF:

... o ponto de partida é a realidade do indivíduo, na maior amplitude dos seus elementos. Para a captação deste contexto, a escuta ativa é fundamental para condução do processo evidenciado do real: espaço, tempo e vida. O olhar sobre tudo isto não pode ser uma simples observação, mas uma leitura revolucionária, a começar pela crítica sobre as relações entre os indivíduos, entre estes e a sociedade e o Estado. Por fim, construir as redes (solidariedade), para promover a intervenção social, política, jurídica e econômica.

Ao longo destes anos, ainda em tempo recorde, mais de 10.000 (dez mil) jovens estudantes do Ensino Médio, matriculados em escolas públicas do Distrito Federal, como os alunos do Núcleo Bandeirante, Candangolândia e Riacho Fundo I e II foram copartícipes do processo de implementação do Projeto “Falando Direito”, atrelando cidadania e fraternidade.

Com o advento da pandemia do SARS-CoV-2, o Projeto “Falando Direito” tornou-se completamente virtual, para atender às medidas de segurança propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e acreditando que os alunos não poderiam ficar sem as aulas regulares.

Como analisado por Brito e Teixeira (2020, p. 313):

Los tiempos de crisis exigen nuevos comportamientos, no necesariamente la creación de nuevos derechos o comportamientos desconocidos, ya que el Principio de la Fraternidad ya vive en la sociedad, desde un punto de vista legal, pero ocupará su lugar de prominencia y consolidación a partir del siglo XXI en adelante como una forma de superar una de las mayores crisis de la humanidad, la COVID-19.

Em 2020/2021, com o compromisso e responsabilidade, as aulas passaram a ser 100% virtuais, em tempo real, para os alunos matriculados no Projeto. Um ponto muito positivo foi a possibilidade de ofertar disciplinas não tradicionais: como profissões do futuro, inteligência emocional, etiqueta profissional, além de ampliar o projeto para que professores voluntários de outros lugares do Brasil e do mundo pudessem colocar seus conhecimentos como doação para ampliar ainda mais a rede dos estudantes que passou a não ser somente do Distrito Federal ou de outras localidades que o Projeto atendia, mas passou a dar a possibilidade de participantes de todo o Brasil.

Por meio da plataforma virtual, os jovens de todo o Brasil participaram de 63 aulas virtuais e 4 webinários. A interação dos jovens e as facilidades com as quais usavam a plataforma digital demonstrou que o Projeto seguia seu escopo original adaptado à nova realidade que se apresentava. Passou a chamar-se “Falando Direito Virtual” e possibilitou que todas as aulas fossem gravadas o que está à inteira disposição dos alunos e de toda a sociedade. É a responsabilidade social e fraternal que o IEDF traz para inserir cada vez mais os jovens e suas famílias em áreas de atuação teórica e prática, acreditando que são agentes multiplicadores que podem transformar os locais onde vivem, estudam, trabalham.

### **3 O IEDF E A CONSTRUÇÃO DE UMA CIDADANIA FRATERNA**

A Constituição Republicana de 1988 traz em seu artigo 1º a constituição em Estado Democrático de Direito e os fundamentos da República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal. Cita dois desses fundamentos: a cidadania e a dignidade da pessoa humana.

Um dos pilares do IEDF é levar aos alunos, aos familiares, ao seio social onde vivem e frequentam o conceito de cidadania fraterna, resgatando a dignidade de cada ser. Uma cidadania que é horizontal, não dependendo exclusivamente da participação do estado, mas fazendo com que todos os atores do processo estejam em sinergia e sejam copartícipes da esperança que selva para uma educação de qualidade aos jovens de escolas públicas, tentando diminuir o altíssimo grau de desigualdade com o qual se encontram frente aos alunos de escolas particulares.

A educação é direito fundamental, já consagrada pelo texto constitucional, por textos de leis, de diretrizes. Como torná-la um direito que seja aplicado, seja transformador para toda a sociedade?

Neste sentido, é necessário destacar o entendimento que Nichnich (2016, p.158) traz sobre o direito à educação:

Vislumbra-se o comprometimento para com tais normas, que advém por meio da fraternidade. O direito à educação direciona - se a sua efetividade à luz da fraternidade, quando, por exemplo, se verifica o comprometimento do Estado (fraternidade estatal) e dos operadores educacionais (fraternidade individual – aplicação do princípio da eficácia horizontal da fraternidade) no sentido de capacitar o educando, oriundo de escolas públicas, a concorrer no mercado de trabalho, em concursos e em ingressos em universidades em igualdade ao proveniente de escola particular. Não há educação sem fraternidade.

Ainda sobre a relação que a fraternidade traz à cidadania, de acordo com Lubich (2003, p. 309-310):

A fraternidade é um empenho que:

- favorece o desenvolvimento autenticamente humano do país sem isolar na incerteza do futuro as categorias mais fracas, sem excluir outras do bem-estar, sem criar novas pobreza;
- salvaguarda os direitos da cidadania e o acesso à própria cidadania, abrindo uma esperança a todos que buscam a possibilidade de uma vida digna em nosso país, o qual pode mostrar a própria grandeza oferecendo-se como pátria para quem perdeu
- ajuda a pesquisa científica e a invenção de novas tecnologias, salvaguardando, ao mesmo tempo, a dignidade da pessoa humana do primeiro ao último instante de sua vida fornecendo sempre as condições para que cada pessoa possa exercer a própria liberdade de escolha e possa crescer assumindo responsabilidades.

São os ensinamentos acima referidos que estão intrínsecos dentro de um projeto que sustenta a promoção da cidadania fraterna, por meio da educação dos direitos e deveres, numa horizontalidade que permite aos alunos do Projeto “Falando Direito” serem multiplicadores de conhecimentos adquiridos. Por vezes, são alunos que conseguem a vaga tão almejada na universidade e quando já como universitário retorna ao Projeto na condição de um professor voluntário e colaborador, porque alcançou a reciprocidade da troca realizada no âmbito educacional.

O Brasil é um país que apresenta disparidades enormes tanto de ensino quando se trata de uma comparação entre a rede pública e a rede privada, quanto uma análise sobre a oportunidade e a competitividade por uma vaga em uma universidade. É certo que o sistema educacional e de ensino foi feito para que a verticalidade das ações do Estado, se eficientes fossem, chegassem a todos, especialmente, aos estudantes das escolas públicas, mas esta não é a realidade.

O IEDF é uma resposta horizontal, responsabilidade que todos os colaboradores, voluntariamente, trazem e levam quando contribuem com suas aulas, explanações, exemplos de vida, de casos concretos. Os alunos e as alunas, ao concluírem as aulas do Projeto “Falando Direito”, saem preparados para lidar com situações que envolvem a esfera civil de sua vida, com pensamentos reflexivos, críticos, novos. Sentem-se parte do todo social.

#### 4 O IEDF E A BOA PRÁTICA EDUCACIONAL ENTRE O PRIVADO E O PÚBLICO

O IEDF tem sido considerado uma boa prática educacional para a sociedade, levando, como já dito, as matérias essenciais para os alunos se prepararem para o vestibular, para alguns concursos públicos, para a vida civil e para oportunidades de trabalho. Várias instituições fazem parte do projeto, públicas e privadas. Uma das experiências foi a do sorteio de bolsas de estudo para o curso completo de uma universidade no Distrito Federal na formatura do ano de 2020 dos alunos do Projeto “Falando Direito”.

A participação de entidades privadas e dos incentivos direcionados neste processo é um dos pontos que também incentivam os alunos que enxergam a possibilidade de terem uma educação com qualidade e poderem ingressar em uma boa faculdade. Uma perspectiva de transformação futura da vida.

Esteves (2015), um dos idealizadores e apoiadores do Projeto, afirma que:

A participação das diversas instituições é antes de tudo, um dever que têm não só para o fim de se consolidarem como tais, como também de construírem a legitimidade de que precisam para exercer o papel para qual se propuseram.

O esforço conjunto destas instituições enriquecem a ação pela ampla abordagem dos direitos tão indispensáveis para o exercício da cidadania, aliás, direitos estes instrumentalizados no dia-a-dia por estas instituições.

Ainda Baggio (2009, p. 96) defende que o conceito de

Participar significa, hoje, sobretudo- e muito mais que em qualquer outra época histórica- tornar-se capaz de interagir, de dialogar, de compreender os outros e suas diversidades, num espaço de cidadania culturalmente não-homogêneo.

Isto indica que o IEDF é um dos polos de educação fraternal que acolhe o diálogo intergeracional, a diversidade, capaz de identificar os problemas sociais da comunidade regional que se vive, analisar opções viáveis e identitárias e promover as aulas de maneira pedagógica que reflita um aprendizado de excelente qualidade e integrativo.

Neste contexto participativo e de interação dos parceiros do IEDF, nos dias, 8, 9 e 10 de junho de 2021, realizou-se o II Congresso do IEDF e VII Seminário do Grupo Direito e Fraternidade do centro-oeste, onde foram debatidos os rumos da justiça brasileira com base nas temáticas “Tecnologia, Educação e Fraternidade”: O evento foi realizado *on-line*, com painéis compostos por profissionais do mundo jurídico e acadêmico e, na oportunidade, foram lançados dois *e-books*, organizados pelo Ministro Reynaldo da Fonseca, Professora Josiane Veronese e Mestra Rafaela Brito, compostos por artigos acadêmicos de mais de 60 autores, entre ministros do STF, STJ, acadêmicos, profissionais dos mais diversos ramos do direito.



Os dois volumes da coletânea dos *e-books* foram “**EDUCAÇÃO, DIREITO E FRATERNIDADE** – Temas teórico-conceituais” – volume 1 e “**A EDUCAÇÃO E O DIREITO: a construção de uma sociedade fraterna – Temas práticos e inovadores**” – volume 2, em versão *e-books* e foram impressos 200 exemplares de cada volume, após uma exitosa campanha de financiamento coletivo. Os assuntos abordados nesta Obra são práticos e inovadores. O primeiro volume está composto com 22 artigos, onde os autores apresentam a teoria e os conceitos que levam à trilogia: Educação, Direito e Fraternidade. Já o segundo volume, com 21 artigos, os autores mostram como pode ser implementada a sociedade fraterna, por meio da Educação e do Direito. A Obra coletiva é fruto de meses de trabalho do IEDF em parceria com Instituto de Estudos Avançados do Centro Universitário Tabosa de Almeida (IEA ASCES-UNITA).

Os organizadores do congresso também convidaram os participantes a se engajarem numa campanha de cestas básicas que foram repassadas a instituições que atendem famílias em situação de vulnerabilidade no Distrito Federal. A iniciativa rendeu a arrecadação de mais de uma tonelada de alimentos.

No evento, os alunos do Projeto “Falando Direito”, estudiosos, professores, magistrados, membros do Ministério Público, Procuradores, Defensores Públicos, advogados e demais atores jurídicos apresentaram experiências e propostas concretas de como se viver a fraternidade no sistema de Justiça e de Ensino e a importância da educação em direitos nas escolas em novos tempos. E é assim que o IEDF continua a promover a mudança na sociedade, partido do preceito constitucional de que todos têm direito à educação, a sociedade faz parte desta colaboração que visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O escopo de apresentar os dados preliminares do caso empírico que é a cidadania fraterna implementada pelo IEDF ao longo de todo o processo de constituição e implementação do Projeto “Falando Direito”, seja na modalidade presencial seja na virtual, faz parte das análises ora apresentadas. O IEDF segue em contínua expansão, não somente ampliando o quadro de alunos, não somente no quantitativo, mas, acima de tudo, na perspectiva de levar educação, em sua forma mais ampla, cidadania, fraternidade, formação, capacitação buscando integrar os jovens ao mercado acadêmico, ao acesso às universidades e, também, ao seu primeiro emprego.

Como mencionado no capítulo 2, o Manifesto representa a educação horizontal levada a cabo pelo IEDF e é com as palavras escritas do Manifesto que as considerações finais do artigo, que abordou a boa prática entre o privado e o público em direção ao processo de cogovernança, finalizar-se-ão por si.

### **Manifesto<sup>5</sup>**

Há 227 anos, os princípios que nortearam a Revolução Francesa – **Liberdade, Igualdade e Fraternidade**– e levaram à aprovação da primeira **Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão** pela Assembleia Nacional Constituinte francesa, proclamavam, universalmente, as liberdades e os direitos fundamentais do homem.

Em 1948, houve a promulgação da **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, que, ainda em vigor na sociedade globalizada do século 21, assentou a liberdade e a igualdade em dignidade e em direitos, em espírito de fraternidade.

Nessa linha, há 28 anos, a Assembleia Constituinte apresentava à população brasileira a nova **Constituição Federal** que traz a moldura jurídica de um Estado comprometido com a construção de uma sociedade fraterna, mesmo que pluralista; fraterna, pois sem preconceitos; fraterna, porquanto harmoniosa socialmente.

Noutra esteira, em 1942, a **Lei de Introdução às Normas do Direito**, em seu artigo 3º, parágrafo 1º, trouxe a proibição de descumprimento da lei com base em seu desconhecimento, ou seja, traz a presunção de que todos nós conhecemos todas as leis e, por isso, não se pode alegar o contrário para justificar condutas ilegais.

Por consequência, a mesma Carta Constitucional, em seu artigo 205, estabelece, justamente, que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Ora, mas o que significa tudo isso?

Em primeiro lugar, fraternidade é um substantivo que vem do termo em latim frater, que significa irmão.

Por isso, quando os arquitetos do nosso Estado Democrático de Direito escreveram as palavras da Lei Maior, eles estavam assinando uma carta a todos nós para que o sentimento de responsabilidade e apoio recíprocos solidifiquem a ideia de comunidade fundada no bem comum.

---

<sup>5</sup> Disponível em: <https://portaliedf.com.br/manifesto/>

Por outro lado, esse mesmo Estado nos impõe o princípio da obrigatoriedade da lei, no sentido de responsabilizar para depois informar, o que deve ser revertido para a cultura da informação, isto é, informar para depois responsabilizar, por uma questão de coerência jurídica e responsabilidade social.

Até porque, as informações sobre os seus direitos, os seus deveres, e a forma com quem eles se apresentam e devem ser realizados, quando embaladas e transmitidas com eficácia – diga-se: de maneira simples e contextualizada, têm o poder de mudar o mundo. Isso porque, o conhecimento aliado ao respeito mútuo evita o conflito, indica uma melhor forma de convivência e desperta protagonistas sociais solidários e responsáveis.

Aliás, é um processo social de conquista do nosso legítimo direito, pela qual o ensino do conteúdo das nossas leis deve, sim, estar nos livros, nas salas de aula e nos corredores da educação básica, uma vez que a educação em direitos não é a preparação para a cidadania, é a própria cidadania – porém, imposta a todos sem o devido respaldo informativo.

O fato é que, tanto tempo depois do lançamento dos principais e mais relevantes diplomas normativos pátrios e universais – que seguem em vigor, a educação em direitos ainda não é uma prioridade do Estado, tampouco realidade no Brasil, assim como a fraternidade precisa ser reposicionada a fim de que seja um princípio devidamente compreendido e aplicado em todos os âmbitos da sociedade.

O encontro desses dois objetivos resulta num cenário em que os seres humanos se conectam com outros seres humanos de maneira direta, fraternal e honesta, sem rodeios, despertando, constantemente, pessoas para que se recusem a se curvar cegamente aos preconceitos convencionais e escolham ser uma sociedade protagonista da efetivação da justiça, do respeito e da inclusão, por meio de pontes que unam os jovens, as famílias e as escolas.

Porém, para que isso se torne uma prioridade do Estado, das instituições e dos membros da sociedade em geral, é preciso lembrar que ‘nós’ é uma palavra muito mais potente que ‘eu’. Quando você está cercado de pessoas que compartilham uma paixão coletiva por um objetivo em comum, com absoluto entusiasmo e responsabilidade, tudo é possível.

Por essas e outras razões, manifestamos pela criação do **Instituto Brasileiro de Educação em Direitos e em Fraternidade**, com vistas a possibilitar o acesso à educação em direitos e a difusão da cultura da fraternidade à sociedade, especialmente aos jovens estudantes.

## REFERÊNCIAS

BAGGIO, Antonio Maria. A inteligência fraterna. *In*: BAGGIO, Antônio Maria (org.). **O princípio esquecido 2: Exigências, recursos e definições da fraternidade na política**. São Paulo: Editora Cidade Nova, 2009. P.96.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 12 jun. 2021.

BRITO, Rafaela; TEIXEIRA, Eliana. El principio de la fraternidad aplicado al derecho post pandemia por el Sars-Cov-2 (Covid-19). *In*: VERONESE, Josiane Rose Petry; MACHADO, Carlos Augusto Alcântara; POZZOLI, Lafayette (org.). **Pandemia, direito e fraternidade: um mundo novo nascerá**. Caruaru: Ascens-Unita, 2020. P.313. Disponível em: <http://200-98-146-54.cloudouol.com.br/bitstream/123456789/2632/3/978-65-88213-03-2.pdf> Acesso em: 31 maio 2021.

ESTEVES, Fábio; TAYA, Sandra; ÁVILA, Evenin. Por que ensinar sobre direitos? *In*: VERONESE, Josiane Rose Petry; BRITO, Rafaela Silva; DA FONSECA, Reynaldo Soares (org.). **A educação e o direito: a construção de uma sociedade fraterna**. Caruaru: Ascens-Unita, 2021. P.13

ESTEVES, Fábio. A importância do projeto falando direito. Disponível em: <https://portaliedf.com.br/a-importancia-do-projeto-falando-direito/> Acesso em: 31 maio 2021.

LUBICH, Chiara. **Ideal e Luz. Pensamento, Espiritualidade e Mundo Unido**. São Paulo: Cidade Nova, 2003. P. 309-310.

MANIFESTO. Disponível em: <https://portaliedf.com.br/manifesto/> . Acesso em: 12 jun. 2021.

NICKNICH, Mônica. A Fraternidade e os direitos sociais: reflexões à luz do pensamento de Hannah Arendt. *In*: VERONESE, Josiane Rose Petry; OLIVEIRA, Olga Maria Boschi Aguiar de; MOTA, Sergio Ricardo Ferreira. (Org.). **O Direito revestido de Fraternidade: estudos desenvolvidos no programa de pós-graduação em Direito da UFSC**. Florianópolis: Insular, 2016, p. 149-163.